



Câmara Municipal de Angélica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Projeto de Decreto Legislativo nº 001/93

APROVADO

Em regime de Urgência em

Sessão do dia 012-04-93

SÚMULA: Dispõe sobre alteração no sistema de diárias dos Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal de Angélica, e dá outras providências...

A mesa da Câmara Municipal de Angélica, submete a apreciação do plenário, o seguinte Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 1º - Institui os valores das diárias dos Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal de Angélica - MS, quando em viagem fora do Município, para resolver problemas da Câmara Municipal, ou de interesse do Município.


Art. 2º - As diárias dos Vereadores será de 40 UFIR e dos Funcionários de 20 UFIR.

Art. 3º - As diárias mencionadas no Artigo 2º, destinam-se exclusivamente para alimentação e hospedagem, devendo as despesas com combustível, lubrificantes, ou passagens serem reembolsadas mediante comprovante das despesas

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. S. da Câmara Municipal de Angélica

Em 03 de Abril de 1.993.


Milton Motta Ramos

Presidente


José Dias Duarte

Vice-Presidente